

RESOLUÇÃO SESA Nº 594/2022

Prorroga o prazo de vigência para execução da 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “OPERA PARANÁ”.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;
- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- considerando a Portaria GM/MS nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que trata da adoção de tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde, para efeito de complementação financeira, com recursos próprios estaduais e/ou municipais;
- considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;
- considerando a Resolução CIT nº 44, de 25 de abril de 2019, que define que o acordo de colaboração entre os entes federados, disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.508/2011, é resultado do Planejamento Regional Integrado;
- considerando o processo de discussão do Planejamento Regional Integrado – PRI, no Estado do Paraná;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- considerando o compromisso previsto no Plano de Governo Estadual 2019/2022 quanto a redução do tempo de espera para a realização de cirurgias eletivas, bem como ampliação da oferta e do acesso;

- considerando a meta no Plano Estadual de Saúde 2020-2023, de “Implantar Programa Estadual de Ampliação e Qualificação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos nas 22 Regiões de Saúde”;

- considerando a dificuldade de acesso às consultas, exames especializados e cirurgias eletivas têm sido uma das maiores reclamações dos usuários do SUS, sendo necessário ampliar e qualificar o acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos por meio pactuação e operacionalização de protocolos de qualificação/requalificação e priorização;

- considerando a necessidade de qualificar a assistência e possibilitar o atendimento com equidade, integralidade e universalidade, de forma descentralizada, regionalizada e com transparência;

- considerando a pandemia pela COVID – 19, que impossibilitou a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de forma contínua, aumentando ainda mais a demanda reprimida para esses atendimentos;

- considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB nº 230 de 09/10/2021, que aprova a adoção de padrões definidos de fluxos de acesso do usuário do Sistema Único de Saúde – SUS na Rede de Atenção à Saúde - RAS para atendimento eletivo, obrigatoriedade da interoperabilidade de sistemas de regulação de acesso e as especialidades prioritárias para a realização da 01ª Etapa do Diagnóstico Regional para o Planejamento do Programa Paranaense de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

- considerando os resultados da 01ª Etapa do Diagnóstico Regional para o Planejamento do Programa Paranaense de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

- considerando a Deliberação CIB nº 336 de 09 de dezembro de 2021, que aprova o Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – “OPERA PARANÁ”;

- considerando a Resolução SESA nº 1.104, de 16 de novembro de 2021, que institui o Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná - “OPERA PARANÁ”;

- considerando a Deliberação CIB nº 337, de 09 de dezembro de 2021, que aprova a 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.

- considerando a Resolução Sesa nº 1127 de 22 de dezembro de 2021, que estabelece as normativas e recursos financeiros para execução da 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “OPERA PARANÁ”.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- considerando o Art. 13 da Resolução Sesa nº 1127/2021 que estabelece a vigência da 01ª Fase do Programa Opera Paraná a partir da competência dezembro/2021, com prazo final de execução dos recursos em novembro/2022.

- considerando a Deliberação CIB nº 212, de 22 de agosto de 2022 que aprova a prorrogação, por mais doze meses, a contar da competência de novembro de 2022 e findar-se-á em 30 de novembro de 2023, da 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência para execução da 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “OPERA PARANÁ”.

Parágrafo único: A prorrogação de que trata esta Resolução, estende por mais doze meses a vigência da 01ª Fase do Programa “OPERA PARANÁ”, a contar da competência de novembro de 2022 e findar-se-á em 30 de novembro de 2023.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de publicação.

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **Resolucao_594_18.427.8782.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 06/09/2022 10:02.

Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 31/08/2022 10:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9f7fe300449ff2d19d5f1d8c46dc913b.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo

97298/2022

Título

Resolução_594_2022

Órgão

[SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)

Depositário

RENATA LOISE DA SILVA

E-mail

renata.silva@sesa.pr.gov.br

Enviada em

06/09/2022 14:13

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Saúde



Resolução-EX (Gratuita)

[Resolução_594_2022.rtf](#)

133,24 KB

Data de publicação



12/09/2022 Segunda-feira

Gratuita

Aprovada

06/09/22
14:31Nº da Edição do
Diário: 11256[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**